NÚMERO
PÚBLICA

LEI Nº 3.805 de 18/03/2005

CRIA E ALTERA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica criado um cargo de auxiliar administrativo, nível SAU 5, com vencimento de R$ 492,56 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos) e carga horária de quarenta horas semanais, alterando, desta forma o Anexo II da Lei 3.138 de 31/03/2000.

Artigo 2° - Fica alterado o quadro de vagas de técnicos esportivos, aumentando-se o número de vagas oferecidas, em conseqüência do desmembramento da carga horária de cada função criada pelo anexo III da Lei 3.138/2000.

Artigo 3° - Deverá aumentar-se em dez horas a carga horária oferecida aos técnicos esportivos da Fundação Municipal de Esportes, excluindo-se as modalidades de tiro ao prato e bocha e incluindo-se as modalidades de vôlei de areia e ginástica.

Artigo 4° - Fica alterado o anexo VI da Lei 3.138/2000 que se refere a identificação do técnico esportivo - cargo de professor I, especificamente no que se trata da área de resultados.

Artigo 5° - As vagas criadas pela Lei 3.138/2000 e pela presente Lei deverão ser preenchidas através da contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, por prazo determinado, atendidos os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 3.038/1999, até que se realize concurso público visando o preenchimento das referidas vagas.

Artigo 6° - Os demais anexos e itens constantes da Lei 3.138/2000 permanecem inalterados.

Artigo 7° - O Poder Executivo tomará as medidas legais necessárias para a transformação dos cargos criados por esta lei e seu preenchimento por concurso público, se for o caso.

NUMERO
RUBRICA

Artigo 8° - O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente lei, os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Artigo 9° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Fundação Municipal de Esportes.

Artigo 10° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

NÚMERO
RUBRICA

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL DE PROVIMENTO PELA CLT			
Grupo II **Serviços Auxiliares - SAU**			
Vagas	**Função**	**Nível**	**Vencimento**
03	Servente	SAU – 01	265,77
01	Almoxarife	SAU – 2	272,11
01	Motorista	SAU – 3	550,51
01	Secretaria	SAU – 4	538,2
02	Aux. Administrativo	SAU - 5	669,11

Anexo III

QUADRO VAGAS DE TÉCNICOS ESPORTIVOS

Vagas	***Carga horária***	***Função***
01	40 horas	Profº Técnico Voleibol
02	20 horas	Profº Técnico Voleibol
01	40 horas	Profº Técnico Handebol
02	20 horas	Profº Técnico Handebol
02	20 horas	Profº Técnico Atletismo
04	10 horas	Profº Técnico Atletismo
01	40 horas	Profº Técnico Futsal
02	20 horas	Profº Técnico Futsal
01	40 horas	Profº Técnico Basquetebol
[illegible]	20 horas	Profº Técnico Basquetebol
02	20 horas	Profº Técnico Tênis de Mesa
02	20 horas	Profº Técnico Tênis de Mesa
01	20 horas	Profº Técnico Vôlei de Areia
01	40 horas	Profº Técnico Futebol
02	20 horas	Profº Técnico Futebol
02	10 horas	Profº Técnico Bolão
01	20 horas	Profº Técnico Xadrez
01	40 horas	Profº Técnico Integrador FutebоL Interior
01	40 horas	Profº Técnico Caratê
01	40 horas	Profº Técnico Ginástica

NÚMERO
RUBRICA

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO

Grupo I : TÉCNICO ESPORTIVO
Cargo: PROFESSOR I
Código: TE

SUMÁRIO

Ministrar aulas teóricas e práticas esportivas e cultural.

ÁREA DE RESULTADOS

Viabilizar o processo ensino/aprendizagem no campo Esportivo, criando condições de assimilação de conteúdos programáticos sobre t́ ria e prática, voltados à execução prática esportiva .

Propiciar a participação dos discentes em campeonatos internos, externos, motivando-os organizando e divulgando estes eventos.

Promover a participação da comunidade em programas de atividades físicas voltadas para a saúde; caminhadas, ginástica, dança, yoga e arte, entre outras.

Concorrer para o aprimoramento da capacidade memorização e raciocínio lógico do aluno-atleta, facilitando-lhe a aquisição de novos conhecimentos, através da elaboração de exercícios teóricos e práticos de fixação. Contribuir para a formação da personalidade do educando, desenvolvendo neste a sociabilidade, senso de organização, ordem e demais qualidades. Desenvolver no discente o gosto pelo esporte, o espírito de equipe, a sociabilidade e a formação de valores como a disciplina, persistência e a autoconfiança, através da realização exercícios de execução de escalas de trechos de difícil interpretação, freqüência a treinos, com visitas a busca do aprimoramento técnico esportivo.

Concorrer para a mensuração dos resultados do processo de ensino/aprendizagem, através da execução de controles e levantamentos estatísticos e participação em atividades avaliatórios.

DIMENSÃO DO PERFIL

Grande dedicação para compreender, avaliar, desenvolver e/ou motivar pessoas.

TÉCNICA

Segundo grau e/ou experiência comprovada na área de atuação, curso de formação dentro da modalidade esportiva que ensina e habilidade técnica, com registro no CREFI- Conselho Regional de Educação Física.

GERENCIAL

Não há.

ECONÔMICA

Responsável pela qualidade do resultado da aprendizagem e pela conservação dos equipamentos de trabalho."